

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 250825PE00059

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025 - PM

1. DO PREÂMBULO

1.1. A Administração Municipal torna público o Processo Licitatório nº 250825PE00059, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Cambucá/PE, sob a condução da Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 002/2025, do dia 02 de janeiro de 2025, tendo como modalidade o Pregão, na forma Eletrônica, para a execução de serviços mecânicos e elétricos em geral, inclusive peças e acessórios automotivos, pelo critério de julgamento de maior desconto, com disputa aberta, pelo sistema de Registro de Preços.

1.2. O certame será regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 006, de 03 de Janeiro de 2025; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, conforme condições estabelecidas neste edital.

1.3. Informações Preliminares:

- a) Envio eletrônico das propostas: a partir das 09h (nove horas) do dia 01/09/2025;
- b) Fim do recebimento das propostas: às 08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 16/09/2025;
- c) Abertura e Julgamento das Propostas: às 09h (nove horas) do dia 16/09/2025;
- d) Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h (nove horas) do dia 16/09/2025;
- e) Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF;
- f) Local: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC: <https://bnc.org.br/>;
- g) Endereço eletrônico para formalização de consultas:
licitacao@santamariadocambuca.pe.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1. O presente edital objetiva a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, mediante licitação pública, que tem como objeto o REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES OFICIAIS DAS LINHAS LEVE E MÉDIA, QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ/PE, INCLUINDO EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, NOVAS, GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DA MARCA, E PEÇAS DE PRIMEIRA LINHA DE MONTAGEM, DE FORMA PARCELADA.



2.2. As especificações detalhadas do objeto constam do Anexo I (Termo de Referência), que faz parte integrante deste edital.

3. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

3.1. As licitantes deverão observar rigorosamente as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura das propostas, atentando também para o início da disputa.

3.2. Todas as referências de tempo no edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3.3. Observado o prazo legal, as licitantes poderão formular consultas através do próprio sistema no campo “mensagens”, ou pelo e-mail: licitacao@santamariadocambuca.pe.gov.br.

3.4. O pregão será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

3.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidores públicos designados através de ato interno, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BNC”, constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras, coordenadora do sistema.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para execução do objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade gestora: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ

Órgão orçamentário: 3000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade orçamentária: 3001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

Ação: 2.11 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Despesa 80 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 1 - MSC-1.501.0000 Recursos Próprios - 1.501.0000

Unidade gestora: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ

Órgão orçamentário: 40000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade orçamentária: 40001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 3 - FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO

Ação: 2.21 - Manutenção das atividades Salário Educação



Despesa 213 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:107 - Recursos do Salário Educação - STN - 1.550.0000

Ação: 2.24 - Manutenção da Educação Básica

Despesa 215 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:2 - Impostos e Transferências Educação MDE 25% - STN - 1.500.1001

Ação: 2.25 - Transporte Escolar Municipal - PCE - PNATE - Outros

Despesa 216 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:2 - Impostos e Transferências Educação MDE 25% - STN - 1.500.1001

Ação: 2.25 - Transporte Escolar Municipal - PCE - PNATE - Outros

Despesa 217 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:110 - PNATE - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - STN

Ação: 2.25 - Transporte Escolar Municipal - PCE - PNATE - Outros

Despesa 218 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:113 - Recursos de Convênios para Educação do Governo Estadual - STN - 1.571.0000

Ação: 2.25 - Transporte Escolar Municipal - PCE - PNATE - Outros

Despesa 219 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:576 - Transf. de Recursos dos Estados para programas da Educação - STN - 1.576.000

Unidade orçamentária: 40002 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 3 - FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO

Ação: 2.23 - Manutenção da Educação Básica - FUNDEB 30%

Despesa 241 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:2 - Impostos e Transferências Educação MDE 25% - STN - 1.500.1001

Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 3 - FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO

Ação: 2.81 - Transporte Escolar - FUNDEB 30%

Despesa 242 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:102 - FUNDEB Demais Despesas STN - 1.540.0000

Unidade gestora: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Órgão orçamentário: 50000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade orçamentária: 50001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 5 - POPULAÇÃO ASSISTIDA

Ação: 2.42 - Manutenção do FMAS

Despesa 105 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:1 - MSC-1.501.0000 Recursos Próprios - 1.501.0000

Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso

Programa: 7 - MELHOR IDADE



Ação: 2.44 - Manutenção do SCFV - Idoso

Despesa 111 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:1 - MSC-1.501.0000 Recursos Próprios - 1.501.0000

Ação: 2.44 - Manutenção do SCFV - Idoso

Despesa 112 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:301 - Recursos Transferidos pelo FNAS - STN - 1.660.0000

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 5 - POPULAÇÃO ASSISTIDA

Ação: 2.43 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PISO BÁSICO FIXO - CRAS

Despesa 125 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:1 - MSC-1.501.0000 Recursos Próprios - 1.501.0000

Programa: 5 - POPULAÇÃO ASSISTIDA

Ação: 2.43 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PISO BÁSICO FIXO - CRAS

Despesa 126 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:301 - Recursos Transferidos pelo FNAS - STN - 1.660.0000

Programa: 6 - ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Ação: 2.69 - Manutenção do SCFV - Criança e Adolescente

Despesa 136 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:1 - MSC-1.501.0000 Recursos Próprios - 1.501.0000

Ação: 2.72 - Manutenção das Atividades do Fundo e dos Conselhos da Criança e do Adolescente

Despesa 198 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:1 - MSC-1.501.0000 Recursos Próprios - 1.501.0000

Ação: 2.69 - Manutenção do SCFV - Criança e Adolescente

Despesa 136 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:1 - MSC-1.501.0000 Recursos Próprios - 1.501.0000

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 5 - POPULAÇÃO ASSISTIDA

Ação: 2.50 - Programa IGDBF

Despesa 148 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:1 - MSC-1.501.0000 Recursos Próprios - 1.501.0000

Programa: 5 - POPULAÇÃO ASSISTIDA

Ação: 2.50 - Programa IGDBF

Despesa 149 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:301 - Recursos Transferidos pelo FNAS - STN - 1.660.0000

Ação: 2.110 - Programa IGD-SUAS

Despesa 150 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:1 - MSC-1.501.0000 Recursos Próprios - 1.501.0000

Ação: 2.110 - Programa IGD-SUAS

Despesa 151 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:301 - Recursos Transferidos pelo FNAS - STN - 1.660.0000

Unidade gestora: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão orçamentário: 10000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade orçamentária: 10001 - SECRETARIA DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde



Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 4 - FORTALECIMENTO DO SUS

Ação: 2.89 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS

Despesa 9 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:3 - Impostos e Transferências Saúde 15% - STN - 1.500.1002

Despesa 10 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:14 - MSC - 1.634.000 Operações de Crédito vinculadas à Saúde

Despesa 11 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:706 - MSC - 1.706.3110 Transferência Especial da União

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 101 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA POPULAÇÃO

Ação: 2.930 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

Despesa 24 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:3 - Impostos e Transferências Saúde 15% - STN - 1.500.1002

Despesa 25 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:201 - (CUSTEIO) Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 18 - ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Ação: 2.927 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Despesa 394 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:3 - Impostos e Transferências Saúde 15% - STN - 1.500.1002

Despesa 395 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:201 - (CUSTEIO) Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, regularmente estabelecidos no País, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no termo de referência, neste edital e seus anexos, desde que previamente cadastrados junto à Bolsa Nacional de Compras.

5.2. O objeto desta licitação será disputado em regime de ampla concorrência.

5.3. Não poderá participar desta licitação licitantes:

5.3.1. Empresas que estejam suspensas e/ou impedidas de licitar/contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Cambucá/PE;

5.3.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;



- 5.3.3.** Empresas que não atendam às condições deste edital e seu(s) anexo(s);
- 5.3.4.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.3.5.** Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14. da Lei nº 14.133/2021;
- 5.3.6.** Empresas que não estejam aptas para participar deste processo licitatório;
- 5.3.7.** Empresas que não comprovem possuir instalações físicas, nem exerça atividade mercantil compatível com o objeto deste edital;
- 5.3.8.** Empresas que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 5.3.9.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.3.10.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.3.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

6. DA RESTRIÇÃO GEOGRÁFICA

- 6.1.** Para a satisfatória execução dos serviços e respaldado nos princípios da economicidade, da praticidade e da razoabilidade, as licitantes deverão comprovar que estão localizadas numa distância raio da sede do Município de Santa Maria do Cambucá/PE, como sendo:
- 6.1.1.** Veículos das linhas leve e média: distância raio de 30 km da sede do Município.
- 6.2.** A limitação geográfica aplicada é justificada pela especificidade do certame, uma vez que eventuais gastos no deslocamento dos veículos da sede do Município para a execução de serviços mecânicos e elétricos, tanto os mais básicos e comuns, como os mais complexos, não raros, urgentes, em cidades distantes, comprometeriam a economicidade dos contratos.
- 6.3.** Faz-se necessário a restrição geográfica tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município de Santa Maria do Cambucá/PE, uma vez que, se a distância entre a sede do



Município e a sede da Contratada for grande, além do aumento do custo com o deslocamento da frota, implica também maior demora para a execução dos serviços e fornecimento de peças e, assim, menor eficiência e efetividade, portanto, a restrição não compromete o princípio da competitividade.

6.4. As licitantes poderão apresentar declaração junto à proposta de preços de que a sua localização se encontra dentro da distância (raio) máxima permitida em modelo próprio de cada empresa.

7. GARANTIA DE PROPOSTA

7.1. O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pela Pregoeira, como requisito de pré-habilitação:

7.2. Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de R\$ 5.475,96 (cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

7.3. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação.

7.4. Encerrada a etapa de envio de lances e após a avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, o referido comprovante deverá ser encaminhado por esse proponente no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeira. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Seguro garantia realizado através de instituição com registro na SUSEP - Superintendência de Seguros Privados;
- b) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- c) A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta:

Titular: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ
Banco do Brasil | Agência: 0582-7 | Conta Corrente: 53.271-1

7.5. Na hipótese de o respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada;

7.6. A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

7.7. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

7.8. Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.



8. COMPROVAÇÃO DE VISTORIA À FROTA MUNICIPAL

8.1. A exigência de vistoria de frota numa licitação pode ser feita, mas a administração deve justificar a necessidade e garantir o caráter competitivo da licitação, permitindo a substituição da vistoria por declaração formal para licitantes que já o façam. A vistoria serve para que o licitante conheça as condições do objeto, sendo essencial para comprovar o conhecimento da frota e das exigências do serviço. A legislação, especialmente a nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), prevê a possibilidade de vistoria, mas sem que ela constitua um ônus ou limite à concorrência.

8.2. A ser realizada pelo responsável legal e/ou técnico da empresa até 48 (quarenta e oito) horas que anteceder a licitação. O correspondente atestado de vistoria deverá ser formalmente elaborado pelo próprio licitante e assinado pelo seu responsável técnico e/ou responsável legal, contendo a identificação da empresa e do representante, a data que foi efetuada a visita, e basicamente com os seguintes termos: ► "DECLARAMOS sob as penalidades da lei, que vistoriamos a frota municipal, objeto do Pregão Eletrônico nº 00005/2025-PM e tomamos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto do mesmo. ◀.

8.3. Após a visita e como condição para a sua validade, o referido documento será visado pela: Secretaria de Administração.

8.4. No caso de o licitante desejar efetuar a visita, com o acompanhamento de um responsável do Município, deverá comunicar previamente a Pregoeira com a devida antecedência, observado o prazo máximo de realização da referida visita, necessária para que seja feito o agendamento junto ao setor competente do órgão.

9. DO CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

9.1. As licitantes interessadas deverão estar credenciadas, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, pelo menos até o horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

9.2. O cadastramento da licitante deverá ser requerido nos seguintes termos:

9.2.1. Os participantes que desejarem operar por meio de empresa associada à BNC – Bolsa Nacional de Compras deverão nomear, através do instrumento de mandato com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bnc.org.br/>;

9.2.2. A participação das licitantes no pregão eletrônico se dará de forma direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, devendo manifestar-se em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

9.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante participante do certame, que pagará a BNC – Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o



equivalente ao plano definido e contratado pela licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC.

9.4. A participação no pregão, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido.

9.5. O acesso do operador ao pregão se dará para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, o que ocorrerá mediante prévia definição de senha privativa.

9.6. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

9.7. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9.8. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.9. Qualquer dúvida em relação ao credenciamento e acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida mediante os contatos seguintes: [Https://bnc.org.br/](https://bnc.org.br/), Fone/WhatsApp: (42) 3026-4550 – Ponta Grossa-PR, E-mail: contato@bnc.org.br.

9.10. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no (Anexo III) para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. (art. 44 e 45 da LC 123/2006).

10. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

10.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

10.1.1. Conduzir a sessão pública;



10.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

10.1.3. Verificar a conformidade das propostas em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

10.1.4. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

10.1.5. Verificar e julgar as condições de habilitação;

10.1.6. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

10.1.7. Receber, examinar, decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

10.1.8. Indicar o vencedor do certame;

10.1.9. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

10.1.10. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a adjudicação e homologação.

10.2. A Pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

11.2. O encaminhamento de proposta e documentos para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

11.2.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e documentos de habilitação.

11.3. O envio da proposta, bem como os documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



11.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.5. Incumbirá às licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.6. Até a abertura da sessão pública as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

11.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

11.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

12.1. As licitantes deverão enviar suas propostas mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos relativos ao valor do percentual de desconto, pertinente às especificações do objeto, em consonância com o termo de referência.

12.2. Devem as licitantes registrar o percentual de desconto sobre a tabela de preços do fabricante das peças e acessórios automotivos, genuínos e/ou originais da marca, e peças de primeira linha de montagem.

12.3. Deve também, as licitantes, registrar o percentual de desconto sobre o valor hora estimado para os serviços mecânicos e elétricos em geral.

12.4. As propostas de preços devem respeitar os valores percentuais mínimos estabelecidos para os lotes 1 e 2, conforme abaixo:

LOTE 1 – VEÍCULOS DA LINHA LEVE	
Descrição	Desconto (%)
Serviços mecânicos e elétricos em geral, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores oficiais da linha leve, que compõem a frota do Município de Santa Maria do Cambucá/PE.	5
Peças e acessórios automotivos novas, genuínas e/ou originais da marca, e de primeira linha de montagem para os veículos automotores oficiais, da linha leve, que compõem a frota do Município de Santa Maria do Cambucá/PE.	5

LOTE 2 – VEÍCULOS DA LINHA MÉDIA	
Descrição	Desconto (%)



Serviços mecânicos e elétricos em geral, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores oficiais da linha média, que compõem a frota do Município de Santa Maria do Cambucá/PE.	5
Pecas e acessórios automotivos novas, genuínas e/ou originais da marca, e de primeira linha de montagem para os veículos automotores oficiais, da linha média, que compõem a frota do Município de Santa Maria do Cambucá/PE.	5

12.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, despesas que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto ora licitado.

12.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.7. A validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura do pregão, independentemente de declaração das licitantes.

13. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

13.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, desde que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações compatíveis com o termo de referência.

13.2.1. Também será desclassificada a proposta caso a licitante se identifique antes do encerramento de lances.

13.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

13.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

13.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e as licitantes.

13.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



13.5.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

13.5.2. O lance deverá ser ofertado pelo maior desconto por Item.

13.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

13.7. As licitantes somente poderão oferecer lances de valor percentual superior ao último ofertado e registrado pelo sistema.

13.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

13.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

13.10. As licitantes poderão, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

13.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

13.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

13.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

13.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada à autoridade superior.

13.16.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.



13.17. Durante o transcurso da sessão pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do maior desconto registrado, vedada a identificação da licitante.

13.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

13.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.20. O critério de julgamento adotado será o de maior desconto, conforme definido neste edital e seus anexos.

13.21. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

13.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.23. Em caso de empate entre itens exclusivos, quando for o caso, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

13.24. A Pregoeira, em virtude da classificação final das licitantes, considerará o menor dispêndio para a Administração, por lote, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos neste edital.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

14.1. Após o encerramento da etapa competitiva as licitantes poderão aumentar o percentual de descontos para fins de classificação final de suas propostas.

14.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante melhor classificada.

14.3. Havendo uma ou mais licitantes que aceite cotar suas propostas em valor igual ao da licitante vencedora, estas serão classificadas segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

14.4. A ordem de classificação das licitantes deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada quando a melhor colocada no certame não assinar o contrato, e assim sucessivamente.

15. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



15.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estabelecido para a contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 33 e 34 do Decreto Municipal nº 006/2025.

15.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

15.2.1. Contiver vícios insanáveis;

15.2.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

15.2.3. Apresentar valores considerados inexequíveis ou que permanecerem abaixo do percentual mínimo definido para a contratação;

15.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

15.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

15.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

15.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

15.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

15.6. A Pregoeira poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

15.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

15.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado ou de informações pertinentes, sujeitos à apreciação de parecer técnico, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



15.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

15.9. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

15.10. Nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

15.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá notificação, pelo sistema, da eventual ocorrência, a exemplo de empate ficto em relação a itens em disputa, quando for o caso de regime de ampla concorrência, conforme previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

15.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste edital.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o licitante enviará via sistema, certidões e/ou comprovantes de consulta e a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

16.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

16.1.2. Cadastro de Inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, no endereço eletrônico (<https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade>).

16.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

16.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

16.2.1.2. A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.



16.2.2. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

16.2.3. No caso de inabilitação haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para a aceitação da proposta subsequente.

16.3. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

16.4. Após a entrega dos documentos para habilitação não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

16.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

16.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

16.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

16.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

16.8. Habilitação Jurídica:

16.8.1. No caso de empresário individual:

16.8.1.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

16.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:



16.8.2.1. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

16.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:

16.8.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

16.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

16.8.5. No caso de sociedade simples:

16.8.5.1. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

16.8.6. No caso de cooperativa:

16.8.6.1. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

16.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:

16.8.7.1. Decreto de autorização.

16.8.8. Os documentos exigidos para a habilitação jurídica deverão estar acompanhados de todas as alterações ou apenas da consolidação respectiva.

16.9. Qualificação Técnica:

16.9.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, que poderá ser suprida mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.9.1.1. Os atestados deverão conter informações de quantidades, valores e de outros dados técnicos, como também o nome e assinatura do responsável pela sua expedição.

16.10. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

16.10.1. No caso de pessoas jurídicas:

16.10.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;



16.10.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

16.10.1.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212/91;

16.10.1.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

16.10.1.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Municipal, do domicílio ou sede da licitante;

16.10.1.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

16.10.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

16.11. Qualificação Econômico-Financeira:

16.11.1. Para pessoas jurídicas são exigidos:

16.11.1.1. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei;

16.11.1.1.1. Os documentos referidos no subitem **16.11.1.1.** limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

16.11.1.1.2. A licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG = Liquidez Geral – superior a 1

SG = Solvência Geral – superior a 1

LC = Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

LG = $(AC+RLP) / (PC+PNC)$

SG = $AT / (PC+PNC)$

LC = AC / PC



Onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo não Circulante

AT = Ativo Total

16.11.1.1.3. A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 1 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

16.11.1.1.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

16.11.1.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio ou, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

16.11.1.3. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio.

16.11.1.3.1. A certidão descrita no subitem “**16.11.1.3.**” somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem “**16.11.1.2.**”) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

16.11.1.3.2. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

16.11.1.3.3. Caberá à licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

16.12. Declarações:

16.12.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo do **Anexo II** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante;



16.12.1.1. Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva e comprovando condição.

16.12.2. Declaração de enquadramento no regime de tributação para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo do **Anexo III** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante, quando for o caso;

16.12.3. Declaração de inidoneidade, nos termos do modelo constante do **Anexo IV**, deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante;

16.12.4. Declaração de inexistência de parentes com servidores da Administração Municipal, conforme modelo constante no **Anexo V**;

16.12.5. Declaração de que não utiliza, direta ou indiretamente, mão de obra de menores conforme as disposições contidas no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, de acordo com o modelo do **Anexo VI** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante;

16.12.6. Declaração de que o valor da proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento de direitos trabalhistas conforme o artigo 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o modelo do Anexo VII deste edital;

16.12.7. Declaração de que o valor da proposta cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência conforme o inciso IV, do artigo 63º, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o modelo do **Anexo VIII** deste edital, nos casos em que couber;

16.12.8. Declaração de ciência e concordância com os termos do edital, conforme modelo constante no Anexo IX, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante.

16.13. Julgamento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

16.13.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

16.13.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

16.13.3. A declaração da vencedora acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

16.13.4. Caso seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração da vencedora, comprovar a regularização.



16.13.4.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

16.13.5. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

16.13.5.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para a regularização.

16.13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

16.13.7. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

16.13.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

17.DA RESTRIÇÃO GEOGRÁFICA

17.1. Para a satisfatória execução dos serviços e respaldado nos princípios da economicidade, da praticidade e da razoabilidade, as licitantes deverão comprovar que estão localizadas numa distância raio da sede do Município de Santa Maria do Cambucá/PE, como sendo:

17.1.1. Veículos das linhas leve e média: distância raio de 30 km da sede do Município.

17.2. A limitação geográfica aplicada é justificada pela especificidade do certame, uma vez que eventuais gastos no deslocamento dos veículos da sede do Município para a execução de serviços mecânicos e elétricos, tanto os mais básicos e comuns, como os mais complexos, não raros, urgentes, em cidades distantes, comprometeriam a economicidade dos contratos.

17.3. Faz-se necessário a restrição geográfica tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município de Santa Maria do Cambucá/PE, uma vez que, se a distância entre a sede do Município e a sede da Contratada for grande, além do aumento do custo com o deslocamento da frota, implica também maior demora para a execução dos serviços e fornecimento de peças e, assim, menor eficiência e efetividade, portanto, a restrição não compromete o princípio da competitividade.

17.4. As licitantes poderão apresentar declaração junto à proposta de preços de que a sua localização se encontra dentro da distância (raio) máxima permitida em modelo próprio de cada empresa.

18. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA



18.1. A Pregoeira solicitará à licitante declarada vencedora que no prazo de 02h (duas horas) envie a proposta readequada ao último lance ofertado ou negociado, a ser encaminhada através do sistema eletrônico e deverá:

18.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal;

18.1.2. Conter elementos requeridos nas especificações deste edital e outros dados que no entender da licitante elucidem a proposta, os quais poderão ser apresentados de forma a complementar as já referidas especificações.

18.2. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

18.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

18.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como prazos, procedência, garantias, vinculam a Contratada.

18.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

18.5. A licitante deverá indicar o nome completo, nacionalidade, estado civil, função ou cargo, documento de identidade e CPF da pessoa legalmente habilitada para assinar o contrato, informando o número do telefone e o endereço para efeito de notificações pela Contratante.

19. DOS RECURSOS

19.1. Declarada a vencedora, será concedido o prazo de 30min (trinta minutos), para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

19.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade.

19.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal.

19.2.2. A falta de manifestação das licitantes quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

19.2.3. A recorrente terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões, no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis.



19.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

19.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

20. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

20.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

20.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

20.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

20.2. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

20.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") de acordo com a fase do procedimento licitatório.

21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



22.1. Findo o processo licitatório, as licitantes vencedoras e a Administração assinarão atas de registro de preços, nos moldes da minuta constante do **Anexo X**, deste edital.

22.2. Se a licitante vencedora não assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após regularmente convocada, ensejará a aplicação de multa correspondente ao percentual de 15% (quinze por cento) do valor total da futura contratação.

22.3. Em caso de a licitante vencedora não assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido, reservar-se-á ao órgão licitante o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao valor, até o limite das quantidades estimadas, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas, para a licitante vencedora.

22.4. Até a assinatura da ata de registro de preços a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Administração tomar conhecimento de fato desabonador à sua proponente, conhecido após o julgamento.

22.5. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no subitem anterior, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, observando o disposto neste edital.

22.6. A ata de registro de preços poderá ser cancelada a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais.

23. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA LICITANTE

23.1. A licitante terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

23.1.1. A pedido, quando:

23.1.1.1. Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata de registro de preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

23.1.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo para realização dos serviços e o custo dos materiais.

23.1.2. Por iniciativa da Administração, quando:

23.1.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado, fato este devidamente comprovado;

23.1.2.2. Perder quaisquer das condições de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;



23.1.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

24. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. A ata de registro de preços decorrente desta licitação será cancelada de pleno direito pela Administração quando:

24.1.1. Automaticamente:

24.1.1.1. Por decurso de prazo de vigência;

24.1.1.2. Quando não restarem licitantes registradas.

24.1.2. A licitante vencedora não cumprir as obrigações constantes da ata de registro de preços;

24.1.3. A licitante vencedora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

24.1.4. A licitante vencedora der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente de registro de preços;

24.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente de registro de preços;

24.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

24.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

24.1.8. Pelas licitantes vencedoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta ata de registro de preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

24.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos subitens anteriores, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou publicação na imprensa oficial, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

24.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da licitante vencedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação do ato.

24.4. A solicitação da licitante vencedora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste edital, caso não aceitas as razões do pedido.



25. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. A ata de registro de preços para a execução do objeto deste edital terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ter sua vigência prorrogada.

25.2. A ata de registro de preços será utilizada pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Cambucá/PE, mediante suas Secretarias, não se admitindo carona.

26. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

26.1. Após a homologação será firmado termo de contrato, nos moldes da minuta, consoante **Anexo XI** deste edital.

26.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

26.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

26.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137 e na forma do art. 138 da Lei nº Lei nº 14.133/2021.

26.4. O prazo de vigência para a execução do objeto será de 12 (doze) meses conforme previsão no instrumento contratual, admitindo-se prorrogações.

26.5. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

26.6. Na hipótese de a vencedora da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções e demais cominações legais cabíveis a essa licitante, poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita uma possível negociação, assinar o contrato.

27. DO PRAZO E LOCAL PARA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

27.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no termo de referência.

27.2. No que se refere às peças e acessórios automotivos, estes serão entregues de forma parcelada, atenderão as quantidades e condições estabelecidas pela Contratante, sem qualquer despesa adicional.



27.2.1. O ato de recebimento não importará necessariamente na aceitação definitiva das peças e acessórios automotivos, obrigando-se a licitante vencedora a trocá-los, as suas expensas, quando forem recusados por motivo de qualidade insatisfatória.

27.2.2. As peças e acessórios automotivos que apresentarem problemas ou que forem entregues em desacordo com o exigido na proposta, serão substituídos no prazo de 02 (dois) dias.

27.2.3. À Administração Municipal requisitará as peças e acessórios automotivos, conforme a necessidade, que deverão ser entregues observando-se as regras e exigências estabelecidas no termo de referência.

27.3. No que se refere aos serviços mecânicos, a execução se dará conforme discriminada no termo de referência:

27.3.1. Os serviços mecânicos preventivos e corretivos serão solicitados pela Administração, através de ordem de serviços;

27.3.2. Os serviços mecânicos deverão ser realizados de segunda à sexta-feira, em horário comercial, exceto, quando houver necessidade no atendimento de urgência de serviços essenciais, que deverão ser indicados pela Administração.

28. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

28.1. As obrigações da Contratada e da Contratante são as estabelecidas no termo de referência e/ou na minuta de contrato.

29. DO PAGAMENTO

29.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela contratada.

29.2. O pagamento será precedido de consulta para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

29.3. Ocorrendo atrasos de pagamentos, provocados exclusivamente pela Administração, ao valor devido será acrescida compensação financeira.

29.3.1. A apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas: **EM = I x N x VP**, **I = (TX/100) / 365**, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;



I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual.

30. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

30.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame;

30.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

30.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

30.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

30.1.2.3. Pedir para ser desclassificada quando encerrada a etapa competitiva;

30.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

30.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

30.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, quando for o caso, no prazo estabelecido pela Administração;

30.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

30.1.6. Fraudar a licitação;

30.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

30.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

30.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

30.1.7.3. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

30.1.7.4. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



30.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

30.2.1. Advertência;

30.2.2. Multa;

30.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

30.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

30.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

30.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

30.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

30.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

30.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

30.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

30.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

30.5. Para as infrações previstas nos subitens **30.1.1.**, **30.1.2.** e **30.1.3.**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

30.6. Para as infrações previstas nos subitens **30.1.4.** a **30.1.7.**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

30.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

30.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

30.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens **30.1.1.**, **30.1.2.** e **30.1.3.**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no



âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

30.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens **30.1.4.**, **30.1.5.**, **30.1.6.** e **30.1.7.**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens **30.1.1.**, **30.1.2.** e **30.1.3.** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

30.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **30.1.4.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

30.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

30.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

30.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

30.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

30.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

30.17. A competência para a aplicação das sanções é atribuída ao Prefeito do Município de Santa Maria do Cambucá/PE.

30.18. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.



30.19. Na estipulação das sanções deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

31. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

31.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame qualquer pessoa poderá impugnar este edital ou solicitar esclarecimentos.

31.2. A impugnação será realizada de forma eletrônica, em campo próprio do sistema de pregão, podendo dar-se também pelo e-mail licitacao@santamariadocambuca.pe.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Vicente Correia, nº 01, centro, Santa Maria do Cambucá/PE. CEP 55.765-000.

31.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

31.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

31.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

31.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

31.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

32.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Pregoeira.

32.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

32.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



- 32.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 32.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 32.7.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de licitação.
- 32.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 32.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 32.10.** Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.
- 32.11.** O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/> e <https://transparencia.santamariadocambuca.pe.gov.br>, e no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 32.12.** O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Santa Maria do Cambucá/PE com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 32.13.** Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 32.13.1.** **Anexo I** – Termo de Referência;
- 32.13.2.** **Anexo II** – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- 32.13.3.** **Anexo III** – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;
- 32.13.4.** **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Inidoneidade;
- 32.13.5.** **Anexo V** – Modelo de Declaração de Inexistência de Parentesco com Servidores da Administração;
- 32.13.6.** **Anexo VI** – Modelo de Declaração de não utilização de Mão-de-obra Infantil;
- 32.13.7.** **Anexo VII** – Modelo de Declaração da Integralidade da Proposta;



32.13.8. Anexo VIII – Modelo de Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência e Reabilitados da Previdência;

32.13.9. Anexo IX – Modelo de Declaração de Ciência e Concordância;

32.13.10. Anexo X – Minuta da Ata de Registro de Preços;

32.13.11. Anexo XI – Minuta do Contrato.

Santa Maria do Cambucá, 29 de agosto de 2025.

ALEX ROBEVAN DE LIMA

Prefeito

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 250825PE00059
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025 - PM

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES OFICIAIS DAS LINHAS LEVE E MÉDIA, QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ/PE, INCLUINDO EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, NOVAS, GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DA MARCA, E PEÇAS DE PRIMEIRA LINHA DE MONTAGEM, DE FORMA PARCELADA, conforme especificações e quantitativos a seguir descritos, de acordo com este TR (Termo de Referência).

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a presente contratação uma vez que a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Cambucá/PE necessita de mecanismos legais para a manutenção de seus veículos, portanto a contratação de empresa especializada para executar serviços mecânicos e fornecer peças e acessórios automotivos promoverá maior agilidade e eficiência na disponibilização dos veículos da frota municipal, que são indispensáveis ao apoio e à continuidade das atividades.

2.2. A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Cambucá/PE entende que é importante dar soluções às dificuldades enfrentadas pela Administração na manutenção preventiva e corretiva da sua frota de veículos.

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços mecânicos e elétricos objeto do presente Termo de Referência compreendem, no geral: suspensão, ar condicionado, estofamento, funilaria, lanternagem, pintura, tapeçaria, tornearia, sistema de molas, caixa de câmbio, escapamento, radiador, sistema de freios, retífica de motor e bomba, vidraçaria, capotaria, retífica em geral, chaveiro, entre outros serviços inerentes a presente contratação e que não estejam aqui descritos.

3.1.1. O detalhamento dos serviços é meramente exemplificativo, devendo a contratada executar os serviços mecânicos e elétricos não descritos neste edital, e necessários ao perfeito funcionamento dos veículos pertencentes à frota municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente Termo de Referência e seus anexos.



3.1.2. A relação de veículos constante na **Tabela-2**, deste Termo de Referência, é simplesmente referencial e indicativa do estado atual da frota de veículos do Município, bem como, como referencial para a indicação das marcas dos veículos das linhas leve e média.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PEÇAS

4.1. As peças classificam-se como produtos comuns, por serem comercializados e conhecidos no mercado de varejo, devendo atender a descrição mínima exigida.

4.2. As peças deverão ter prazo de validade não inferior aqueles recomendados pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia.

4.3. Quanto a descrição das peças e acessórios automotivos, compreende-se:

4.3.1. Peças e acessórios originais da marca: aquelas de primeira linha de fabricação, que não sejam recondiçionadas, manufaturadas, recicladas ou de segunda linha;

4.3.2. Peças e acessórios genuínos: aquelas utilizadas na montagem dos veículos pelo fabricante ou para a revenda nas concessionárias autorizadas de veículos;

4.3.3. Peças e acessórios de primeira linha: aquelas apresentadas exclusivamente na embalagem da marca e sua comercialização ocorre nas redes de concessionárias autorizadas.

4.3.3.1. As peças de primeira linha mantem a mesma qualidade da peça genuína ou original, porém, sem carregar o selo da “marca”.

5. DA RESTRIÇÃO GEOGRÁFICA

5.1. Para a satisfatória execução dos serviços e respaldado nos princípios da economicidade, da praticidade e da razoabilidade, as licitantes deverão comprovar que estão localizadas numa distância raio da sede do Município de Santa Maria do Cambucá/PE, como sendo:

5.1.1. Veículos das linhas leve e média: distância raio de 30 km da sede do Município.

5.2. A limitação geográfica aplicada é justificada pela especificidade do certame, uma vez que eventuais gastos no deslocamento dos veículos da sede do Município para a execução de serviços mecânicos e elétricos, tanto os mais básicos e comuns, como os mais complexos, não raros, urgentes, em cidades distantes, comprometeriam a economicidade dos contratos.

5.3. Faz-se necessário a restrição geográfica tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município de Santa Maria do Cambucá/PE, uma vez que, se a distância entre a sede do Município e a sede da Contratada for grande, além do aumento do custo com o deslocamento da frota, implica também maior demora para a execução dos serviços e fornecimento de peças e, assim, menor eficiência e efetividade, portanto, a restrição não compromete o princípio da competitividade.



5.4. As licitantes poderão apresentar declaração junto à proposta de preços de que a sua localização se encontra dentro da distância (raio) máxima permitida em modelo próprio de cada empresa.

6. GARANTIA DE PROPOSTA

6.1. O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pela Pregoeira, como requisito de pré-habilitação:

6.2. Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de R\$ 5.475,96 (cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

6.3. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação.

6.4. Encerrada a etapa de envio de lances e após a avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, o referido comprovante deverá ser encaminhado por esse proponente no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeira. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Seguro garantia realizado através de instituição com registro na SUSEP - Superintendência de Seguros Privados;
- b) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- c) A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta:

Titular: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ
Banco do Brasil | Agência: 0582-7 | Conta Corrente: 53.271-1

6.5. Na hipótese de o respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada;

6.6. A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

6.7. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.8. Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

7. COMPROVAÇÃO DE VISTORIA À FROTA MUNICIPAL



7.1. A exigência de vistoria de frota numa licitação pode ser feita, mas a administração deve justificar a necessidade e garantir o caráter competitivo da licitação, permitindo a substituição da vistoria por declaração formal para licitantes que já o façam. A vistoria serve para que o licitante conheça as condições do objeto, sendo essencial para comprovar o conhecimento da frota e das exigências do serviço. A legislação, especialmente a nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), prevê a possibilidade de vistoria, mas sem que ela constitua um ônus ou limite à concorrência.

7.2. A ser realizada pelo responsável legal e/ou técnico da empresa até 48 (quarenta e oito) horas que anteceder a licitação. O correspondente atestado de vistoria deverá ser formalmente elaborado pelo próprio licitante e assinado pelo seu responsável técnico e/ou responsável legal, contendo a identificação da empresa e do representante, a data que foi efetuada a visita, e basicamente com os seguintes termos: ► "DECLARAMOS sob as penalidades da lei, que vistoriamos a frota municipal, objeto do Pregão Eletrônico nº 00005/2025-PM e tomamos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto do mesmo. ◀.

7.3. Após a visita e como condição para a sua validade, o referido documento será visado pela: Secretaria de Administração.

7.4. No caso de o licitante desejar efetuar a visita, com o acompanhamento de um responsável do Município, deverá comunicar previamente a Pregoeira com a devida antecedência, observado o prazo máximo de realização da referida visita, necessária para que seja feito o agendamento junto ao setor competente do órgão.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

8.1. Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, tendo em vista que os veículos possuem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de:

8.1.1. Instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão de obra especializada em mecânica e elétrica em geral;

8.1.2. A Contratada deve possuir oficina bem estruturada, situada no perímetro de 30 km (trinta quilômetros) da sede do Município de Santa Maria do Cambucá/PE;

8.1.3. Possuir área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente, até 03 (três) veículos para manutenção;

8.1.3.1. Quanto à exigência de capacidade para receber, simultaneamente, no mínimo 03 (três) veículos para manutenção, a mesma justifica-se pela necessidade de não haver atrasos na prestação dos serviços, tendo em vista se tratar de veículos essenciais ao serviço público.



8.1.4. Possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica, qualidade, presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como;

8.1.4.1. Possuir mão de obra capacitada para executar os serviços mecânicos e elétricos, bem como os demais serviços a serem realizados nos veículos e não descritos no edital;

8.1.4.2. Elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos;

8.1.4.3. Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão;

8.1.4.4. Possuir 01 (um) elevador de 2.500 toneladas;

8.1.4.5. Possuir 01(um) elevador de 3.500 toneladas;

8.1.4.6. Possuir 01(uma) máquina de solda elétrica;

8.1.4.7. Possuir 01(um) computador de injeção eletrônica (motores diesel, gasolina e álcool);

8.1.4.8. Possuir 01(uma) máquina de teste de bico injetor;

8.1.4.9. Possuir 01(uma) prensa de 10 toneladas;

8.1.4.10. Ferramental adequado a cada tipo de serviço;

8.1.4.11. Capa para proteção dos bancos, para uso durante a manutenção dos veículos;

8.1.4.12. Local seguro para acautelamento dos veículos, quando em manutenção.

8.2. Para o cumprimento das exigências dos subitens anteriores a licitante deverá apresentar juntamente com a proposta comercial declaração de que terá em sua oficina mão de obra capacitada para a realização dos serviços, bem como os equipamentos solicitados.

8.3. A Diretoria de Transportes da Prefeitura de Santa Maria do Cambucá/PE poderá realizar vistoria técnica para comprovação da existência de mão de obra capacitada e dos equipamentos, emitindo parecer.

8.4. Caso não seja comprovada a existência dos equipamentos será a proposta vencedora desclassificada e será convocada a segunda colocada e assim sucessivamente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES

9.1. A Contratada deverá providenciar as peças originais necessárias para manutenção dos veículos.



9.2. Para as despesas relativas à aquisição de peças originais, ocorridas durante o mês, deverá ser apresentada à Contratante a fatura total, discriminada por itens, juntamente com a relação de peças contendo os preços tabelados pelas concessionárias, a fim de apurar-se a regularidade com as condições propostas na licitação.

9.3. O quantitativo de veículos constante da frota da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Cambucá/PE, bem como as suas características está discriminado na **Tabela-2** deste termo de referência.

9.4. Deverão ser apresentados pela Contratada relatórios por secretaria com os seguintes dados: identificação do veículo, placa, data, tipo de peça e total dos gastos.

9.5. O controle de manutenção deverá oferecer segurança que vincule à aquisição a placa do veículo, de forma que impeça a manutenção em outros veículos que não sejam da frota da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Cambucá/PE.

9.6. A licitante vencedora deverá credenciar junto a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Cambucá/PE um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

9.7. A empresa vencedora deverá indicar telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer.

10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

10.1.1. Os serviços mecânicos, objeto desta licitação, deverão ser executados preventiva e corretivamente, à critério da Administração e deverão ocorrer por intermédio de oficinas mecânicas;

10.1.2. Deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, em horário comercial e ainda quando houver necessidade no atendimento de urgência aos serviços essenciais, onde sua interrupção poderá causar danos ao interesse público, devendo estes serem indicados pela Administração;

10.1.3. A manutenção preventiva refere-se à execução de serviços obrigatórios de revisões estimadas no manual do veículo, levando-se em conta a quilometragem, prevenindo eventuais avarias e defeitos nos veículos, mantendo-os em perfeito estado de uso, incluindo-se as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento;

10.1.4. A manutenção corretiva destina-se a manter o veículo em perfeito estado de uso, mediante substituição autorizada de peças que se apresentem danificadas, gastas ou defeituosas e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições de funcionamento dos veículos;



10.1.5. Os serviços mecânicos preventivos e corretivos serão solicitados pela Diretoria de Transportes do Município de Santa Maria do Cambucá/PE, através de ordem de serviços;

10.1.6. Os serviços mecânicos preventivos e corretivos deverão ser executados em oficina própria da contratada e vistoriada pela Contratante, em local limpo e com equipamentos apropriados;

10.1.7. A contratada deverá ainda dispor de área compatível para execução dos serviços, bem como para a guarda dos veículos;

10.1.8. A Contratante deverá analisar os relatórios (orçamentos) para verificar se os mesmos estão de acordo com objeto licitado, e se o valor de peças está compatível com os preços praticados no mercado ou pelas autorizadas de cada marca. Caso encontre divergência deverá glosar os excedentes, para ajuste de orçamento. O mesmo ocorrerá com a quantidade de horas contratadas para a execução dos serviços mecânicos;

10.1.9. Os serviços devem ser sempre realizados por pessoas habilitadas e capacitadas para execução dos mesmos;

10.1.10. Todas as peças substituídas deverão ser entregues a Contratante;

10.1.11. O prazo de permanência do veículo na oficina deverá ser de no máximo 5 (cinco) dias úteis;

10.1.12. Em se tratando de veículos para transporte de pacientes e veículos para transporte escolar, o prazo máximo de permanência na oficina deverá ser de 3 (três) dias úteis, a contar da entrada na oficina;

10.1.13. Caso os prazos estabelecidos nos itens **10.1.11.** e **10.1.12.**, por motivos fortuitos e/ou de força maior, não possam ser cumpridos, a contratada ficará obrigada a fornecer imediatamente outro veículo igual ou superior à contratante, para que não haja prejuízos dos serviços;

10.1.14. A empresa arcará com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionada com a prestação dos serviços objeto deste contrato;

10.1.15. A empresa deverá realizar os serviços após aprovação do relatório (orçamento) e recebimento da nota de empenho, nos prazos estabelecidos no presente item;

10.1.16. A Contratada, após o recebimento da nota de empenho, deverá providenciar peças e acessórios automotivos, novas, genuínas e/ou originais da marca, e peças de primeira linha de montagem para execução do serviço, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.1.17. A Contratada deverá substituir as peças e acessórios não aceitos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação feita pela Contratante;



10.1.18. Caso a Contratada não tenha peças e acessórios automotivos, novas, genuínas e/ou originais da marca, e peças de primeira linha de montagem em estoque, deverá apresentar justificativa por escrito, no mesmo prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a ser apreciada pela Contratante. Sendo aceitável a justificativa, a Contratante poderá conceder o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para a Contratada atender ao pedido, salvo outras situações a serem analisadas pela Administração;

10.1.19. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratuais, conforme disposto neste termo de referência;

10.1.20. Os serviços executados deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias;

10.1.21. O orçamento para a realização dos serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva, após solicitação e sem ônus para a contratante, deverá ser apresentado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, detalhando:

10.1.21.1. Os serviços a serem executados;

10.1.21.2. As peças a serem substituídas;

10.1.21.3. As causas que, possivelmente, ocasionaram o problema;

10.1.21.4. Quantidade de horas de mão de obra necessária;

10.1.21.5. Valor da mão de obra, de acordo com o registrado em ata; e

10.1.21.6. Valor total dos serviços.

11. DO FORNECIMENTO DAS PEÇAS

11.1. O fornecimento de peças será efetuado em remessa parcelada, com prazo de entrega não superior a 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

11.2. As peças poderão ser entregues no endereço das oficinas, em horário comercial.

11.2.1. O preço registrado para o fornecimento de peças, após a solicitação, deverá ser apresentado com relatório (orçamento), no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, detalhando:

11.2.1.1. O preço das peças constante da tabela de sugestão de preços do consumidor, expedida pela montadora do veículo em questão;

11.2.1.2. O percentual de desconto que será aplicado, de acordo com o registrado em ata;

11.2.1.3. O valor final de cada peça.



11.2.2. A Contratante deverá analisar os relatórios (orçamentos) para verificar se os mesmos estão de acordo com o objeto licitado, ou seja, se a quantidade das peças está compatível com a praticada pelas autorizadas de cada marca. Caso encontre divergência deverá glosar os excedentes, para ajuste de orçamento.

11.3. A Contratada, após o recebimento da solicitação, deverá providenciar as peças originais, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

11.3.1. Entende-se por peças originais aquelas que são confeccionadas pelos mesmos fabricantes de peças genuínas.

11.4. A Contratada deverá entregar peças, suprimentos e acessórios de primeiro uso, devidamente acondicionados em embalagens próprias do fabricante, devidamente lacradas e com sua origem identificada, bem como o respectivo código.

11.5. Não será aceito em hipótese alguma:

11.5.1. Peças usadas;

11.5.2. Peças remanufaturadas;

11.5.3. Peças reconcondicionadas.

12. DAS AMOSTRAS

12.1. Quando se tratar de aquisição de peças, a critério da Administração, poderá ser solicitada amostras que devem ser apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após solicitação.

12.2. As amostras reprovadas serão devolvidas, enquanto que as demais poderão ser encaminhadas ao Almoxarifado, vinculando seus proponentes à entrega de material idêntico ao contido na amostra.

13. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. As peças serão recebidas:

13.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta;

13.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.



13.2. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.3. As peças poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste termo de referência e da proposta, devendo ser substituídas no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14. DO GERENCIAMENTO

14.1. Deverão ser disponibilizados à Contratante os seguintes relatórios gerenciais:

14.1.1. Relatório Gerencial de Cadastro de Veículos: relatório referente aos dados do veículo (modelo, fabricante, marca, ano e placa);

14.1.2. Relatório Gerencial de Composição da Frota: relatório que informa a composição da frota por idade e modelos dos veículos;

14.1.3. Relatório Gerencial de Histórico do Veículo: relatório das despesas referentes aos veículos de forma individual (valor, descrição, quantidade);

14.1.4. Relatório Gerencial de Hodômetro: relatório que informa a última quilometragem de conserto do veículo.

14.2. Os relatórios deverão restringir-se somente à realização dos seguintes serviços nos veículos da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Cambucá/PE:

14.2.1. Serviço completo em mecânica;

14.2.2. Serviços elétricos e eletrônicos;

14.2.3. Serviços de balanceamento, alinhamento e cambagem;

14.2.4. Serviços de lanternagem e pintura automotiva;

14.2.5. Serviços de borracharia, vidraçaria e tapeçaria;

14.2.6. Serviços de lubrificação e engraxamento;

14.2.7. Serviços de suspensão;

14.2.8. Serviços de limpeza e manutenção dos sistemas de ar condicionado;

14.2.9. Fornecimento de peças de reposição em geral;

14.2.10. Fornecimento de lubrificantes, aditivos, filtros e afins;

14.2.11. Aquisição de baterias, extintores e peças de manutenção preventiva e corretiva; e

14.2.12. Serviços de reboque.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A Contratada obriga-se a:

15.1.1. Executar os serviços, conforme o termo de referência, assim como efetuar a entrega das peças em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

15.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou da aplicação dos materiais empregados, à critério da Administração;

15.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

15.1.3.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, as peças com defeitos.

15.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

15.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 01 (um) dia que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;



15.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. A Contratante obriga-se a:

16.1.1. Receber provisoriamente o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

16.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados e das peças recebidas provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

16.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

16.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

17. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

17.1. A fiscalização da contratação será exercida por um servidor designado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

17.2. O controle e a fiscalização da execução do contrato serão realizados pelos servidores:

17.2.1. Gestor: Alex Robevan de Lima, CPF: 028.805.894-10;

17.2.2. Fiscal: Cleber Burger da Silva, CPF: 116.148.918-50.

17.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

17.4. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos.

17.4.1. O fiscal determinará o que for necessário à regularização das inadequações, acaso verificadas, e encaminhará os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



17.5. Aplica-se à disciplina das infrações e sanções administrativas referentes à execução contratual o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, na minuta contratual respectiva, e nas demais normas de direito administrativo e financeiro pertinente em vigor.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no edital.

19. DO PRAZO CONTRATUAL

19.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, admitindo-se prorrogações nos limites legais.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. As obrigações financeiras assumidas correrão por conta de recursos alocados na seguinte dotação orçamentária:

Unidade gestora: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ

Órgão orçamentário: 3000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade orçamentária: 3001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

Ação: 2.11 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Despesa 80 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 1 - MSC-1.501.0000 Recursos Próprios - 1.501.0000

Unidade gestora: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ

Órgão orçamentário: 40000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade orçamentária: 40001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 3 - FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO

Ação: 2.21 - Manutenção das atividades Salário Educação

Despesa 213 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 107 - Recursos do Salário Educação - STN - 1.550.0000

Ação: 2.24 - Manutenção da Educação Básica

Despesa 215 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 2 - Impostos e Transferências Educação MDE 25% - STN - 1.500.1001

Ação: 2.25 - Transporte Escolar Municipal - PCE - PNATE - Outros

Despesa 216 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 2 - Impostos e Transferências Educação MDE 25% - STN - 1.500.1001



Ação: 2.25 - Transporte Escolar Municipal - PCE - PNATE - Outros

Despesa 217 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:110 - PNATE - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - STN

Ação: 2.25 - Transporte Escolar Municipal - PCE - PNATE - Outros

Despesa 218 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:113 - Recursos de Convênios para Educação do Governo Estadual - STN - 1.571.0000

Ação: 2.25 - Transporte Escolar Municipal - PCE - PNATE - Outros

Despesa 219 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:576 - Transf. de Recursos dos Estados para programas da Educação - STN - 1.576.000

Unidade orçamentária: 40002 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 3 - FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO

Ação: 2.23 - Manutenção da Educação Básica - FUNDEB 30%

Despesa 241 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:2 - Impostos e Transferências Educação MDE 25% - STN - 1.500.1001

Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 3 - FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO

Ação: 2.81 - Transporte Escolar - FUNDEB 30%

Despesa 242 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:102 - FUNDEB Demais Despesas STN - 1.540.0000

Unidade gestora: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Órgão orçamentário: 50000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade orçamentária: 50001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 5 - POPULAÇÃO ASSISTIDA

Ação: 2.42 - Manutenção do FMAS

Despesa 105 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:1 - MSC-1.501.0000 Recursos Próprios - 1.501.0000

Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso

Programa: 7 - MELHOR IDADE

Ação: 2.44 - Manutenção do SCFV - Idoso

Despesa 111 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:1 - MSC-1.501.0000 Recursos Próprios - 1.501.0000

Ação: 2.44 - Manutenção do SCFV - Idoso

Despesa 112 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:301 - Recursos Transferidos pelo FNAS - STN - 1.660.0000

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 5 - POPULAÇÃO ASSISTIDA



Ação: 2.43 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PISO BÁSICO FIXO - CRAS

Despesa 125 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:1 - MSC-1.501.0000 Recursos Próprios - 1.501.0000

Programa: 5 - POPULAÇÃO ASSISTIDA

Ação: 2.43 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PISO BÁSICO FIXO - CRAS

Despesa 126 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:301 - Recursos Transferidos pelo FNAS - STN - 1.660.0000

Programa: 6 - ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Ação: 2.69 - Manutenção do SCFV - Criança e Adolescente

Despesa 136 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:1 - MSC-1.501.0000 Recursos Próprios - 1.501.0000

Ação: 2.72 - Manutenção das Atividades do Fundo e dos Conselhos da Criança e do Adolescente

Despesa 198 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:1 - MSC-1.501.0000 Recursos Próprios - 1.501.0000

Ação: 2.69 - Manutenção do SCFV - Criança e Adolescente

Despesa 136 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:1 - MSC-1.501.0000 Recursos Próprios - 1.501.0000

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 5 - POPULAÇÃO ASSISTIDA

Ação: 2.50 - Programa IGDBF

Despesa 148 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:1 - MSC-1.501.0000 Recursos Próprios - 1.501.0000

Programa: 5 - POPULAÇÃO ASSISTIDA

Ação: 2.50 - Programa IGDBF

Despesa 149 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:301 - Recursos Transferidos pelo FNAS - STN - 1.660.0000

Ação: 2.110 - Programa IGD-SUAS

Despesa 150 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:1 - MSC-1.501.0000 Recursos Próprios - 1.501.0000

Ação: 2.110 - Programa IGD-SUAS

Despesa 151 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:301 - Recursos Transferidos pelo FNAS - STN - 1.660.0000

Unidade gestora: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão orçamentário: 10000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade orçamentária: 10001 - SECRETARIA DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 4 - FORTALECIMENTO DO SUS

Ação: 2.89 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS

Despesa 9 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:3 - Impostos e Transferências Saúde 15% - STN - 1.500.1002

Despesa 10 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:14 - MSC - 1.634.000 Operações de Crédito vinculadas à Saúde



Despesa 11 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:706 - MSC - 1.706.3110 Transferência Especial da União

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 101 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA POPULAÇÃO

Ação: 2.930 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

Despesa 24 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:3 - Impostos e Transferências Saúde 15% - STN - 1.500.1002

Despesa 25 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:201 - (CUSTEIO) Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 18 - ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Ação: 2.927 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Despesa 394 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:3 - Impostos e Transferências Saúde 15% - STN - 1.500.1002

Despesa 395 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:201 - (CUSTEIO) Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos

Santa Maria do Cambucá, 29 de agosto de 2025.

GEOVANE LINS FILHO

Secretário de Administração



TABELA-1

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 250825PE00059
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025 - PM

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 1 – VEÍCULOS DA LINHA LEVE														
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Prefeitura		Saúde		Educação		Assist. Social		Valor Total	Percentual Mínimo de Desconto
				(R\$)	Qt Horas	(R\$)	Qt Horas	(R\$)	Qt Horas	(R\$)	Qt Horas	(R\$)	(R\$)	
1	744	Hora	Serviços mecânicos, elétricos e geral de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores oficiais, da linha leve, que compõem a frota Municipal de Santa Maria do Cambucá/PE.	157,21	200	31.899,34	408	63.798,68	68	10.633,11	68	10.633,11	116.964,24	5
2	1	Unid.	Peças e acessórios automotivos novas, genuínas e/ou originais da marca, e de primeira linha de montagem para os veículos automotores oficiais, da linha leve, que compõem a frota Municipal de Santa Maria do Cambucá/PE.	178.133,33	-	48.581,82	-	97.163,63	-	16.193,94	-	16.193,94	178.133,33	5
Total por Secretaria					200	R\$ 80.481,16	408	R\$ 160.962,31	68	R\$ 26.827,05	68	R\$ 26.827,05		
TOTAL DO LOTE 01													R\$	295.097,57



LOTE 2 – VEÍCULOS DA LINHA MÉDIA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Prefeitura		Saúde		Educação		Assist. Social		Valor Total	Percentual Mínimo de Desconto
				(R\$)	Qt Horas	(R\$)	Qt Horas	(R\$)	Qt Horas	(R\$)	Qt Horas	(R\$)	(R\$)	
1	432	Hora	Serviços mecânicos, elétricos e geral de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores oficiais, da linha média, que compõem a frota Municipal de Santa Maria do Cambucá/PE.	164,09	-	-	288	47.257,92	72	11.814,48	72	11.814,48	70.886,88	5
2	1	Unid.	Peças e acessórios automotivos novas, genuínas e/ou originais da marca, e de primeira linha de montagem para os veículos automotores oficiais, da linha média, que compõem a frota Municipal de Santa Maria do Cambucá/PE.	181.611,83	-	-	-	121.074,55	-	30.268,64	-	30.268,64	181.611,83	5
Total por Secretaria					-	R\$ -	288	R\$ 168.332,47	72	R\$ 42.083,12	72	R\$ 42.083,12		
TOTAL DO LOTE 02													R\$ 252.498,71	

VALOR TOTAL GLOBAL	R\$ 547.596,28
---------------------------	-----------------------

GEOVANE LINS FILHO
Secretário de Administração



TABELA-2

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 250825PE00059
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025 - PM

CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº	LINHA	ESPÉCIE/TIPO	PLACA	CHASSI	ANO/MOD
001	Média	CARGA CAMINHONETE	JTL1A89	9BR0J0070M1016751	1991/1991
002	Leve	PASSAGEIRO AUTOMOVEL	PCW0A25	9BD195A4NH0800928	2017/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº	LINHA	ESPÉCIE/TIPO	PLACA	CHASSI	ANO/MOD
001	Leve	PASSAGEIRO AUTOMOVEL	PCT6B31	9BD11960SF1127278	2015/2015
002	Média	PASSAGEIRO MICROONIBUS	PCX3F76	93W245R3RH2163050	2016/2017
003	Média	AMAROK - ESPECIAL CAMINHONETE	PCV9E95	WV1DB42H9HA019292	2017/2017
004	Média	ESPECIAL CAMINHONETE	QYM3F10	3C6DFVDK4LE129919	2020/2020
005	Leve	ESPECIAL CAMINHONETE	QYV1F14	9BD22315SM2043781	2021/2021
006	Média	ESPECIAL CAMINHONETE	RZG6A79	3C6DFVDK5ME574445	2021/2021
007	Leve	PASSAGEIRO AUTOMOVEL	RZP4H87	8AP359AFDNU225158	2022/2022
008	Leve	ESPECIAL CAMINHONETE	RZK8C91	9BD2651PAN9205270	2022/2022
009	Leve	ESPECIAL CAMINHONETE	RZQ2F81	9BD2651PAP9213152	2022/2023
010	Leve	PASSAGEIRO AUTOMOVEL	RZQ2I31	9BGJP7520PB170308	2022/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Nº	LINHA	ESPÉCIE/TIPO	PLACA	CHASSI	ANO/MOD
001	Leve	CARGA CAMINHONETE	PCV9C45	9BWKB45U9HP138957	2017/2017
002	Leve	PASSAGEIRO AUTOMOVEL	QYT5G65	9BD341A5XLY697977	2020/2020
003	Leve	PASSAGEIRO AUTOMOVEL	RZT0F62	8AP359AFDNU225839	2022/2022

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nº	LINHA	ESPÉCIE/TIPO	PLACA	CHASSI	ANO/MOD
001	Leve	ESPECIAL CAMINHONETE	PCV9D15	9BWJB45UXJP006484	2017/2018
002	Média	RENAULT MASTER	SON1I95	93YF62000SJ122990	2024/2025

GEOVANE LINS FILHO
Secretário de Administração

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 250825PE00059

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025 - PM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Dados para contato:

Objeto: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES OFICIAIS DAS LINHAS LEVE E MÉDIA, QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ/PE, INCLUINDO EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, NOVAS, GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DA MARCA, E PEÇAS DE PRIMEIRA LINHA DE MONTAGEM, DE FORMA PARCELADA.

DECLARAMOS, nos termos do artigo 63, I, da Lei 14.133/2021, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão Eletrônico nº 00005/2025-PM, com a apresentação na forma editalícia dos documentos exigidos.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 250825PE00059

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025 - PM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Dados para contato:

Objeto: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES OFICIAIS DAS LINHAS LEVE E MÉDIA, QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ/PE, INCLUINDO EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, NOVAS, GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DA MARCA, E PEÇAS DE PRIMEIRA LINHA DE MONTAGEM, DE FORMA PARCELADA.

DECLARAMOS, sob as penas da lei, para fins do disposto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, que a empresa:

1. Enquadra-se como: (assinale a alternativa correta)

() Microempresa-ME;

() Empresa de Pequeno Porte-EPP.

2. Teve receita bruta anual que não ultrapassa: (assinale a alternativa correta)

() o disposto no inciso I (ME); () o disposto no inciso II (EPP).

3. Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal



Prefeitura de

**Santa Maria
do Cambucá**

TRABALHANDO PELA NOSSA GENTE!

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 250825PE00059

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025 - PM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Dados para contato:

Objeto: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES OFICIAIS DAS LINHAS LEVE E MÉDIA, QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ/PE, INCLUINDO EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, NOVAS, GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DA MARCA, E PEÇAS DE PRIMEIRA LINHA DE MONTAGEM, DE FORMA PARCELADA.

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2025, instaurado pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Cambucá/PE, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal



ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 250825PE00059

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025 - PM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES COM SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Dados para contato:

Objeto: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES OFICIAIS DAS LINHAS LEVE E MÉDIA, QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ/PE, INCLUINDO EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, NOVAS, GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DA MARCA, E PEÇAS DE PRIMEIRA LINHA DE MONTAGEM, DE FORMA PARCELADA.

DECLARAMOS, para os devidos fins, e de acordo com o art. 14º da Lei nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, que nossa empresa não tem sócio com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Procurador Geral do Município) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal



Prefeitura de

**Santa Maria
do Cambucá**

TRABALHANDO PELA NOSSA GENTE!

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 250825PE00059

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025 - PM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Dados para contato:

Objeto: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES OFICIAIS DAS LINHAS LEVE E MÉDIA, QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ/PE, INCLUINDO EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, NOVAS, GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DA MARCA, E PEÇAS DE PRIMEIRA LINHA DE MONTAGEM, DE FORMA PARCELADA.

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 250825PE00059

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025 - PM

MODELO DE DECLARAÇÃO DA INTEGRALIDADE DA PROPOSTA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Dados para contato:

Objeto: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES OFICIAIS DAS LINHAS LEVE E MÉDIA, QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ/PE, INCLUINDO EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, NOVAS, GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DA MARCA, E PEÇAS DE PRIMEIRA LINHA DE MONTAGEM, DE FORMA PARCELADA.

DECLARAMOS, para fins do disposto no § 1º do art. 63 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que cumprimos a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal



Prefeitura de

**Santa Maria
do Cambucá**

TRABALHANDO PELA NOSSA GENTE!

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 250825PE00059

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025 - PM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Dados para contato:

Objeto: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES OFICIAIS DAS LINHAS LEVE E MÉDIA, QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ/PE, INCLUINDO EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, NOVAS, GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DA MARCA, E PEÇAS DE PRIMEIRA LINHA DE MONTAGEM, DE FORMA PARCELADA.

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 250825PE00059

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025 - PM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Dados para contato:

Objeto: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES OFICIAIS DAS LINHAS LEVE E MÉDIA, QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ/PE, INCLUINDO EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, NOVAS, GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DA MARCA, E PEÇAS DE PRIMEIRA LINHA DE MONTAGEM, DE FORMA PARCELADA.

DECLARAMOS, para fins de atendimento ao que consta no edital de Pregão Eletrônico nº 00005/2025-PM da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Cambucá/PE, que tomamos conhecimento do edital e anexos, e de todas as condições de participação na licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos e a executar o objeto contratual, sob as penas da Lei.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal

ANEXO X

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 250825PE00059

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025 - PM

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2025

Aos ... dias do mês de ... de ..., na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Cambucá, Estado de Pernambuco, localizada na Praça Vicente Correia - Centro - Santa Maria do Cambucá - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 006, de 03 de Janeiro de 2025; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00005/2025 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES OFICIAIS DAS LINHAS LEVE E MÉDIA, QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ/PE, INCLUINDO EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, NOVAS, GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DA MARCA, E PEÇAS DE PRIMEIRA LINHA DE MONTAGEM, DE FORMA PARCELADA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ - CNPJ nº 11.361.730/0001-34; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS - CNPJ nº 12.064.233/0001-37; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ - CNPJ nº 11.425.822/0001-30; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ - CNPJ nº 06.089.695/0001-06.

VENCEDOR:

CNPJ:

TOTAL:

1 - LOTE				
ITEMESPECIFICAÇÃO			MARCAUNID.	QUANT.
Total do Lote 1				
2 - LOTE				
ITEMESPECIFICAÇÃO			MARCAUNID.	QUANT.
Total do Lote 2				



CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Cambucá, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelos seguintes órgãos e/ou entidades participantes do presente certame: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS - CNPJ nº 12.064.233/0001-37; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ - CNPJ nº 11.425.822/0001-30; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ - CNPJ nº 06.089.695/0001-06.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre



as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00005/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

-

Lote(s):

Valor: R\$

-

Lote(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria do Cambucá.



Prefeitura de

Santa Maria do Cambucá

TRABALHANDO PELA NOSSA GENTE!

...

...

...

...



ANEXO XI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 250825PE00059

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025 - PM

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº:-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO
CAMBUCÁ E, PARA FORNECIMENTO
CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO
NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Santa Maria do Cambucá - Praça Vicente Correia, 1 - Centro - Santa Maria do Cambucá - PE, CNPJ nº 11.361.730/0001-34, neste ato representada pelo Prefeito Alex Robevan de Lima, Brasileiro, Solteiro, Administrador, residente e domiciliado na Rua Dr Miguel Braz, 160 - Centro - Santa Maria do Cambucá - PE, CPF nº 028.805.894-10, Carteira de Identidade nº 5671050 SSP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 006, de 03 de Janeiro de 2025; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES OFICIAIS DAS LINHAS LEVE E MÉDIA, QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ/PE, INCLUINDO EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, NOVAS, GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DA MARCA, E PEÇAS DE PRIMEIRA LINHA DE MONTAGEM, DE FORMA PARCELADA.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que



ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

Representado por: ... x R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Unidade gestora: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ

Órgão orçamentário: 3000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade orçamentária: 3001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

Ação: 2.11 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Despesa 80 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 1 - MSC-1.501.0000 Recursos Próprios - 1.501.0000



Unidade gestora: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ

Órgão orçamentário: 40000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade orçamentária: 40001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 3 - FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO

Ação: 2.21 - Manutenção das atividades Salário Educação

Despesa 213 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:107 - Recursos do Salário Educação - STN - 1.550.0000

Ação: 2.24 - Manutenção da Educação Básica

Despesa 215 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:2 - Impostos e Transferências Educação MDE 25% - STN - 1.500.1001

Ação: 2.25 - Transporte Escolar Municipal - PCE - PNATE - Outros

Despesa 216 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:2 - Impostos e Transferências Educação MDE 25% - STN - 1.500.1001

Ação: 2.25 - Transporte Escolar Municipal - PCE - PNATE - Outros

Despesa 217 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:110 - PNATE - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - STN

Ação: 2.25 - Transporte Escolar Municipal - PCE - PNATE - Outros

Despesa 218 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:113 - Recursos de Convênios para Educação do Governo Estadual - STN - 1.571.0000

Ação: 2.25 - Transporte Escolar Municipal - PCE - PNATE - Outros

Despesa 219 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:576 - Transf. de Recursos dos Estados para programas da Educação - STN - 1.576.000

Unidade orçamentária: 40002 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 3 - FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO

Ação: 2.23 - Manutenção da Educação Básica - FUNDEB 30%

Despesa 241 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:2 - Impostos e Transferências Educação MDE 25% - STN - 1.500.1001

Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 3 - FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO

Ação: 2.81 - Transporte Escolar - FUNDEB 30%

Despesa 242 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:102 - FUNDEB Demais Despesas STN - 1.540.0000

Unidade gestora: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Órgão orçamentário: 50000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade orçamentária: 50001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 - Assistência Social



Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 5 - POPULAÇÃO ASSISTIDA

Ação: 2.42 - Manutenção do FMAS

Despesa 105 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:1 - MSC-1.501.0000 Recursos Próprios - 1.501.0000

Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso

Programa: 7 - MELHOR IDADE

Ação: 2.44 - Manutenção do SCFV - Idoso

Despesa 111 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:1 - MSC-1.501.0000 Recursos Próprios - 1.501.0000

Ação: 2.44 - Manutenção do SCFV - Idoso

Despesa 112 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:301 - Recursos Transferidos pelo FNAS - STN - 1.660.0000

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 5 - POPULAÇÃO ASSISTIDA

Ação: 2.43 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PISO BÁSICO FIXO - CRAS

Despesa 125 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:1 - MSC-1.501.0000 Recursos Próprios - 1.501.0000

Programa: 5 - POPULAÇÃO ASSISTIDA

Ação: 2.43 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PISO BÁSICO FIXO - CRAS

Despesa 126 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:301 - Recursos Transferidos pelo FNAS - STN - 1.660.0000

Programa: 6 - ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Ação: 2.69 - Manutenção do SCFV - Criança e Adolescente

Despesa 136 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:1 - MSC-1.501.0000 Recursos Próprios - 1.501.0000

Ação: 2.72 - Manutenção das Atividades do Fundo e dos Conselhos da Criança e do Adolescente

Despesa 198 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:1 - MSC-1.501.0000 Recursos Próprios - 1.501.0000

Ação: 2.69 - Manutenção do SCFV - Criança e Adolescente

Despesa 136 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:1 - MSC-1.501.0000 Recursos Próprios - 1.501.0000

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 5 - POPULAÇÃO ASSISTIDA

Ação: 2.50 - Programa IGDBF

Despesa 148 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:1 - MSC-1.501.0000 Recursos Próprios - 1.501.0000

Programa: 5 - POPULAÇÃO ASSISTIDA

Ação: 2.50 - Programa IGDBF

Despesa 149 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:301 - Recursos Transferidos pelo FNAS - STN - 1.660.0000

Ação: 2.110 - Programa IGD-SUAS

Despesa 150 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:1 - MSC-1.501.0000 Recursos Próprios - 1.501.0000

Ação: 2.110 - Programa IGD-SUAS



Despesa 151 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:301 - Recursos Transferidos pelo FNAS - STN - 1.660.0000

Unidade gestora: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão orçamentário: 10000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade orçamentária: 10001 - SECRETARIA DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 4 - FORTALECIMENTO DO SUS

Ação: 2.89 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS

Despesa 9 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:3 - Impostos e Transferências Saúde 15% - STN - 1.500.1002

Despesa 10 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:14 - MSC - 1.634.000 Operações de Crédito vinculadas à Saúde

Despesa 11 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:706 - MSC - 1.706.3110 Transferência Especial da União

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 101 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA POPULAÇÃO

Ação: 2.930 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

Despesa 24 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:3 - Impostos e Transferências Saúde 15% - STN - 1.500.1002

Despesa 25 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:201 - (CUSTEIO) Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 18 - ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Ação: 2.927 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Despesa 394 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:3 - Impostos e Transferências Saúde 15% - STN - 1.500.1002

Despesa 395 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso:201 - (CUSTEIO) Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 2 (dois) dias.



A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição. Nesse sentido foram designados: ...;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;



i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:



Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Santa Maria do Cambucá.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Santa Maria do Cambucá - PE, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....